



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

## ATO 03/2020 - MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Dispõe sobre o recesso parlamentar previsto no art. 17 da Lei Orgânica de Maracanaú e a regulamentação das sessões extraordinárias remotas no âmbito da Câmara Municipal de Maracanaú e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo §2º do artigo 2º e pelo artigo 3º do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** os incisos II e X do art. 49 do Regimento Interno desta Casa;

**CONSIDERANDO** a decretação de situação emergencial de saúde pública decorrente do novo coronavírus no âmbito do estado do Ceará através do Decreto nº 33.510 de 16/03/2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a importância do Legislativo para adoção de atos legais e regulamentares para o município de Maracanaú;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - DEFINIR de 15 de dezembro de 2020 a 15 de janeiro de 2021 o recesso legislativo do mês de julho, previsto no art. 17 da Lei Orgânica do município de Maracanaú, adiado para o mês de dezembro do corrente ano pelo ATO nº 002/2020 da MESA DIRETORA, a fim de garantir a continuidade dos trabalhos legislativos e atendimento da finalidade pública no município de Maracanaú.

§ 1º. Durante o período de recesso poderão ser convocadas sessões extraordinárias. As sessões permanecem no formato híbrido, mediante convocação prévia da Presidência, de acordo com a necessidade, oportunidade e/ou conveniência do interesse público.

§ 2º. No período supracitado as presenças dos parlamentares serão registradas de acordo com a participação em cada sessão realizada.



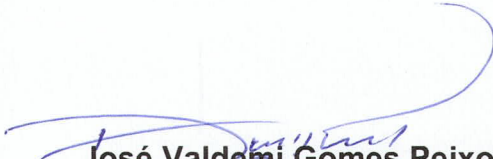
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

**Art. 2º** - Ficam suspensas, por prazo indeterminado, a realização de sessão solene, cessão de espaço, visitação institucional, eventos culturais, comemorativos e coletivos nas dependências da Câmara Municipal.


**Parágrafo único** – As audiências públicas poderão ser realizadas de forma a não contrariar as normas estabelecidas.

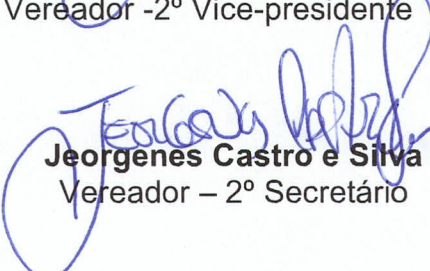
**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Seis de Março da Câmara Municipal de Maracanaú, aos 27 dias do mês de novembro de 2020.

  
**José Valdeir Gomes Peixoto**  
Vereador – Presidente em exercício

  
**Cristiano de Almeida Lima**  
Vereador -2º Vice-presidente

  
**Maria Rocha Abreu**  
(Aline do Hospital)  
Vereadora – 1ª Secretária

  
**Jeorgenes Castro e Silva**  
Vereador – 2º Secretário

  
**Roberto Santos Oliveira**  
Vereador – 3º Secretário